



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0150/2018, de 21 de setembro de 2018

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 02.712/2018 do IFSP-Câmpus Capivari.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e o que consta no Mem. 116/2018/CPV/CLT, de 18 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0018/2018, de 15 de fevereiro de 2018, passando os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02.712/2018, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS CAPIVARI** e a empresa **CONSOLIDEZ SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 20.191.043/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados nas dependências do primeiro.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Arlete Terezinha Esteves Brandi	2174804	095.999.118-22
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Técnico	Danusa Conceição	2173515	221.614.948-99
Fiscal Administrativo	Antonio Carlos da Silva Bomfim	2038971	371.964.958-02

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Leticia Pedrosa Ramos
LETICIA PEDROSO RAMOS

Publicado em:

21 / 09 / 18.